

PARECER

TC-004332.989.18-5

Prefeitura Municipal: São Simão.

Exercício: 2018.

Prefeito: Marcos Daniel Bonagamba.

Advogado: Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PATAMARES TOLERADOS POR ESTA CORTE. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Simão, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR